Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1
Est. do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 2/2021.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 2/2021.

Introduz alterações na Lei Complementar 27/2020, que regulamenta as datas para vencimento de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2021, concede descontos, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° O inciso II do art. 1°, da Lei Complementar 27, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

"Art. 1°

I...

II. No parcelamento em até 03 (três) vezes, com vencimentos em 10/02/2021, 13/04/2021 e 13/05/2021, conforme parcelas e adesão, desconto de 10% (dez por cento)."

Art. 2° O art. 1° da Lei Complementar Lei Complementar 27, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido dos incisos III e IV, com a seguinte redação:

...

"Art. 1°

I...

II...

III. Ficam isentos do pagamento de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2021, os estabelecimentos denominados como salões de festas e casas de shows e eventos, sendo

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Projeto de Lei N.º 17595/21

Ivaiporã, 05 de 03 de 21

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1-V
Est. do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 08/03/21

Lido de dispensa de interstício.

Reunião Ordinária
1ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO p/ unanimidade
Em, 08/03/21
Ata(s) n.º 3.787

Reunião Extraordinária
2ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO p/ unanimidade
Em, 08/03/2021
Ata(s) n.º 3.788

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 2
Est. do Paraná

que, os que já tenham realizado o pagamento para o mencionado exercício terão direito à restituição dos valores.

IV. A isenção dos valores mencionadas no inciso III, não exime o contribuinte de protocolar a documentação necessária para a obtenção do alvará e/ou licença municipal pretendida. "

Art. 3° Os dispositivos desta Lei Complementar constituem parte integrante das normas originárias que regulamenta as datas para vencimento de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2021, concede descontos, e dá outras providências, consolidando-se à Lei Complementar Municipal 27/2020, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas a consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (5/3/2021).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 3
Estado do Paraná
PLC 2/2021

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, para a devida apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei Complementar 2/2021, que introduz alterações na Lei Complementar 27/2020, que regulamenta as datas para vencimento de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2021, concede descontos, e dá outras providências.

O Projeto em apreço, tem por finalidade postergar as datas de vencimento para o parcelamento de alvarás e licenças municipais, mantendo o desconto de 10% (dez por cento) para as empresas que optarem por esta forma de pagamento, tendo em vista os inúmeros pedidos dos comerciantes do município, devido à paralisação das atividades comerciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

Desta feita, julgamos desnecessárias maiores explicações sobre a matéria, e, solicitamos os valiosos préstimos de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação da inclusa propositura, relembrando o cumprimento de suas atribuições legislativas nesta Casa, antecipando-lhes nossos agradecimentos, subscrevendo-nos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 4
Est. do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021
ANEXO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
(Art. 14 da LRF)

01	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Isenção de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2021, aos estabelecimentos denominados como salões de festas e casas de shows e eventos.

DESCRIÇÃO: Introduz alterações na Lei Complementar 27/2020, que regulamenta as datas para vencimento de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2021, concede descontos, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA: O Projeto em apreço, tem por finalidade postergar as datas de vencimento para o parcelamento de alvarás e licenças municipais, mantendo o desconto de 10% (dez por cento) para as empresas que optarem por esta forma de pagamento, bem como conceder isenção de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2021, aos estabelecimentos denominados como salões de festas e casas de shows e eventos tendo em vista os inúmeros pedidos dos comerciantes do município, devido à paralisação das atividades comerciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

02	CARACTERIZAÇÃO DA RENÚNCIA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMPACTO 2.021
1	Isenção de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2021, aos estabelecimentos denominados como salões de festas e casas de shows e eventos.	27.901,33
Totalização		**27.901,33**

Obs: conforme preceitua o art. 14, Caput da lei nº 101/2002, a estimativa de impacto financeiro/orçamentário fora realizada para o exercício atual, não compreendendo os exercícios seguintes, levando-se em conta que a isenção será especificamente para o exercício financeiro de 2021.

03	PROGRAMAÇÃO DE RENÚNCIA		
DESCRIÇÃO	**2021***	**2022****	**2023****
Isenção de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2021, aos estabelecimentos	27.901,33	0,00	0,00

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 5
Est. do Paraná

denominados como salões de festas e casas de shows e eventos.			
TOTAL	**27.901,33**	**0,00**	**0,00**

*Para o exercício 2021, foi considerado o impacto tendo como base os valores repassados pelo setor de tributação, em anexo;

** Para o exercício 2022 e 2023, não fora calculado impacto financeiro, pois a isenção contempla apenas o exercício financeiro de 2021.

04	PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
DESCRIÇÃO	**2020***	**2021****	**2022****	**2023****
Receita Corrente Líquida	97.232.702,14	100.558.361,48	106.279.878,61	111.906.973,38
Renúncias de Receitas	0,00	27.901,33	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada	**97.232.702,14**	**100.530.460,15**	**106.279.878,61**	**111.906.973,38**

**últimos 12 meses(Jan/20 a Dez/20) – Fonte: TCE-PR - SIM-AM*

***valores projetados conforme Orçamento Atualizado*

Nota 01: Os percentuais apontados neste quadro podem sofrer alterações caso haja frustração da arrecadação municipal.

Nota 02: Para a projeção da RCL, fora utilizado a média de aumento dos últimos três exercícios. Ressalta-se que foi aplicado a projeção da média com uma diminuição no seu percentual, para que não haja possíveis variações negativas na arrecadação.

05	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PPA 2018 - 2021 Lei municipal nº 3.048 de 31 de outubro de 2017	Dispões sobre o Plano Plurianual do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o quadriênio 2018 a 2021.
LDO 2021 Lei Municipal nº 3.478 de 30 de setembro de 2020	Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Leio Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.
LOA 2021 Lei municipal nº 3.491 de 08 de dezembro de 2020	Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 6
Estado do Paraná

06	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Por se tratar de renúncia de receita, informo que:

1- A renúncia de receita será demonstrada na LDO para os futuros exercícios, caso ocorra tal situação;
2- A renúncia de receita, por ultrapassar o exercício financeiro de 2021, está contemplada no Plano Plurianual 2018-2021 e será considerada na elaboração do Plano Plurianual 2022-2025 e consequentemente na elaboração dos futuros orçamentos, caso haja a extensão da isenção para os demais exercícios;
3- Com relação as metas fiscais contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, julga-se que o município conseguirá se adequar e executar as metas pré-estabelecidas, levando-se em conta, que tais metas sempre são projetadas com certo grau de cautela, justamente por considerar que possam ocorrer casos, como o presente projeto de lei, que pode influenciar na arrecadação municipal.

Ronald Diego Pedro da S. Barbosa
Contador – CRC/Pr 066.672/O-7

Carine Daiane da Silva
Diretora Municipal de Planejamento e Finanças

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 7
Est. do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 02/2021

Súmula: Introduz alterações na Lei Complementar 27/2020, que regulamenta as datas para vencimento de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2021, concede descontos, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI COMPLENEBTAR DO EXECUTIVO Nº 02/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 02/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de 03 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
ausente		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		Sadi Marcondes Mendes (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná Fls.: 3

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 02/2021

Súmula: Introduz alterações na Lei Complementar 27/2020, que regulamenta as datas para vencimento de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2021, concede descontos, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI COMPLENEBTAR DO EXECUTIVO Nº 02/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 02/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de 03 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
ausente		José Aparecido Peres (Presidente)
X		Jose Maurino Carniato (Relator)
X		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná Fls.: 9

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 02/2021

Súmula: Introduz alterações na Lei Complementar 27/2020, que regulamenta as datas para vencimento de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2021, concede descontos, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI COMPLENEBTAR DO EXECUTIVO Nº 02/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 02/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de 03 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Antonio Vila Real (Presidente)
Ausente		Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
X		Sadi Marcondes Mendes (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Estado do Paraná Fls.: 10

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 02/2021

Súmula: Introduz alterações na Lei Complementar 27/2020, que regulamenta as datas para vencimento de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2021, concede descontos, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI COMPLENEBTAR DO EXECUTIVO Nº 02/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 02/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de 03 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
ausente		José Aparecido Peres (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 11
Est. do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

C O N V O C A:

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 08 de março do ano de 2021, logo após a Reunião Ordinária, para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei nº 14/2021 do Executivo: Súmula: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde. **(2ª disc.)**
2 - Projeto de Lei Complementar nº 2/2021 do Executivo: Súmula: Introduz alterações na Lei Complementar 27/2020, que regulamenta as datas para vencimento de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2021, concede descontos, e dá outras providências. **(2ª disc.)**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (05/03/2021)

Gertrudes Bernardy
Presidente

Ausência Justificada COVID
José Aparecido Peres
1º Secretário

Ausência Justificada COVID
Fernando Rodrigues Dorta
Vice-Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
2º Secretário

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
Vereador

Josane Gorete Disner Teixeira
Vereadora

Antonio Vila Real
Vereador

José Maurino Carniato
Vereador

Sadi Marcondes Mendes
Vereador